ORDEM DE SERVIÇO Nº 99/2020

Estabelece horário diferenciado de serviço para os servidores que desenvolvem suas atividades na EMEI Jeito de Criança e revoga a Ordem de Serviço nº 69, de 30 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

DETERMINA:

Art. 1° Fica estabelecido horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Educação Infantil Jeito de Criança, para os servidores relacionados nesta ordem de serviço conforme horário discriminado individualmente:

I – Carla Teresinha Wagner Zeterlund, Mat. 571610-0: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;

II – Carmem Andréia Ewerling, Mat. 88494400: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;

III – Cláudia de Lima, Mat. 544809-0: das 07h30min às 10h30min e das 12h00min às 17h00min;

IV – Deize Melita Santos de Leão, Mat. 768693-0: das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;

V – Diana Adriana Battú Stasisk, Mat. 819263-0: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

VI – Elisiane Cristina Meinertz, Mat. 99118000: das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min;

VII – Elisinara Carneiro Buche, Mat 969583-0: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

VIII – Elisa Regina Avrella, Mat. 11736000: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

IX – Inge Vera Wathier, Mat. 345954: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

X – Josiane Adrieli Matter Gebauer, Mat 864757-0: 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30;

XI – Janelise Schutz, Mat. 481262: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

XII – Maria Tatiana Reichel do Nascimento, Mat. 884545-1: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;

XIII – Noemi Maria Ramos, Mat. 172081-0: das 07h30min às 10h30min e das 12h00min às 17h00min;

XIV – Nielisson Fabriz, Mat. 1083032: das 07h30min às 13h00min e das 14h00min às 16h30min;

XV – Paula Maria Zabalotski, Mat. 83719900: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

XVI – Sandra Maristela de Lima Moura da Veiga, Mat. 576042-1: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

XVII – Sueli do Amaral Fernandes, Mat. 580562-1: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

Art. 2º O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso do art. 1º poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito e autorizada pela direção da escola.

Art. 3º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 69, de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 19 de outubro de 2020.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda